



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do
Gostoso/RN CNPJ: 01.641.583/0001-00 TEL: (84) 99478-4003 E-
mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com

05

**Parecer
do(a) Projeto de Lei 199/2025
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA**

parecer favorável ao projeto de lei nº 199/2025, de 20 fevereiro de 2025 que dispõe sobre a alteração, inclusão e exclusão de cargos e salários elencados no artigo 75 da Lei Complementar nº 515/2025 e seu anexo.

DATA: 20/02/2025.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº199/2025

AUTOR DA MATÉRIA: Poder executivo

EMENTA DA MATÉRIA: Dispõe sobre a alteração, inclusão e exclusão de cargos e salários elencados no artigo 75 da Lei Complementar nº 515/2025 e seu anexo.

RELATOR: Tiago Vieira Peixoto

Relatório:

O Projeto de Lei Complementar nº 199/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo alterar, incluir e excluir cargos e salários previstos no artigo 75 da Lei Complementar nº 515/2025, promovendo adequações na estrutura administrativa municipal.

As principais alterações propostas incluem:

- Inclusão dos cargos de Técnico Agrícola, Técnico em Controle Ambiental, Auxiliar de Odontologia, Fonoaudiólogo, Mestre de Obras, Auxiliar de Classe e Cuidador Escolar.
- Aumento salarial para os cargos de Pedreiro, Pintor e Marceneiro.
- Exclusão dos cargos de Professor Auxiliar e Visitador Social do Programa Criança Feliz, visando à reestruturação da força de trabalho e à gestão eficiente da administração pública.

Constituição federal

A proposta está igualmente em conformidade com o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, ao buscar a modernização do quadro de pessoal, o aprimoramento da prestação de serviços públicos e a otimização da força de trabalho municipal.

Lei orgânica

O projeto em questão encontra fundamento constitucional e legal e deve ser analisado sob os seguintes aspectos: competência legislativa, iniciativa do projeto, técnica legislativa adequada, e pertinência regimental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do
Gostoso/RN CNPJ: 01.641.583/0001-00 TEL: (84) 99478-4003 E-
mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com

Regimento Interno

O Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece, em seu artigo Art. 96, que o Poder Executivo tem legitimidade, dentre o rol previsto no artigo, para apresentar projetos de lei que tratem sobre matéria de interesse do município.

pelo Plenário.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando o parecer jurídico favorável e a relevância da matéria para a modernização e eficiência da administração municipal, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 199/2025, recomendando seu encaminhamento para deliberação em plenário.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Diante do exposto, o relator conclui que há viabilidade jurídica à matéria em análise e encaminha aos demais membros da Comissão para discussão e deliberação.

É o voto.

Sala das Comissões Permanentes, em 10 de março de 2025.

**Ver. Alberto Charles
Belem da Silva**
Presidente

**Ver. José Maria
Bezerra da Silva**
Vice-Presidente

Ver. Tiago Vieira Peixoto
relator

a favor, pelas
conclusões do parecer

() contra, pela
reprovação do parecer

a favor, pelas
conclusões do parecer

() contra, pela
reprovação do parecer

a favor, pelas conclusões
do parecer

() contra, pelas conclusões
do parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do
Gostoso/RN CNPJ: 01.641.583/0001-00 TEL: (84) 99478-4003
E-mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 15:30, e a presente ata foi lavrada, assinada pelos membros da comissão presentes.

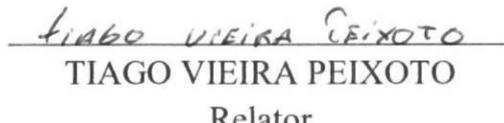


ALBERTO CHARLES BELÉM DA SILVA

Presidente da Comissão



JOSE MARIA BEZERRA DA SILVA
Vice-Presidente da Comissão



TIAGO VIEIRA PEIXOTO

Relator



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 199 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE CARGOS E SALÁRIOS ELENCADOS NO ARTIGO 75 DA LEI COMPLEMENTAR N° 515/2025 E SEU ANEXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica alterado o Artigo 75 da Lei Complementar nº 515/2025, para fazer constar os cargos de **Técnico Agrícola, Técnico em Controle Ambiental, Auxiliar de Odontologia, Fonoaudiólogo, Mestre de Obras, Auxiliar de Classe e Cuidador Escolar** e excluir o cargo de **Professor auxiliar e Visitador Social do Programa Criança Feliz**.

Art. 2º – Os cargos de **Técnico Agrícola, Técnico em Controle Ambiental, Auxiliar de Odontologia, Fonoaudiólogo, Mestre de Obras, Auxiliar de Classe e Cuidador Escolar** integram o Quadro de servidores Contratados do Município de São Miguel do Gostoso, compondo o quadro das secretarias elencadas abaixo. Tendo as seguintes Escolaridade/Habilitação e atribuições:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

a) TÉCNICO AGRICOLA

Carga horária: 40h

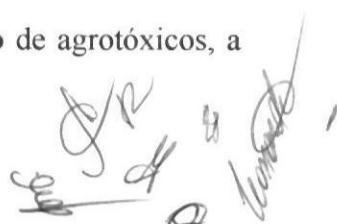
Escolaridade/Habilitação: Conclusão de curso técnico de Técnico Agricola.

Descrição Sumária de Atividades: O técnico agrícola é um profissional que atua no campo, apoiando a produção agropecuária em todas as suas fases.

Entre as suas atribuições, estão:

1-Planejamento: Elaborar, executar e monitorar projetos agrícolas.

2- Fiscalização: Fiscalizar a produção agropecuária, incluindo a aplicação de agrotóxicos, a





vacinação de animais e o cumprimento de normas técnicas.

3- Orientação: Orientar agricultores e membros de projetos agrícolas sobre técnicas de cultivo e manejo.

4-Recomendações: Recomendar sobre o uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários.

5-Análises: Analisar amostras de produtos agropecuários e da terra.

6-Estudos: Estudar parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola

7- Defesa: Orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam afetar a agricultura.

8- Projetos: Desenvolver tecnologias, adaptar instalações e equipamentos, e criar técnicas alternativas para plantio e aplicação de agrotóxicos.

9- Controle: Controlar a produção vegetal sustentável.

10-Comercialização: Comercializar produção agropecuária, insumos, sementes e outros.

b) TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL

Carga horária: 40h

Escolaridade/Habilitação: Conclusão de curso técnico de Técnico em Controle Ambiental.

Descrição Sumária de Atividades: O técnico em controle Ambiental é o profissional que atua na proteção do meio ambiente, propondo medidas para recuperar áreas degradadas e minimizar impactos.

Principais funções :

1-Realizar análises de amostras de água, solo e ar;

2-Monitorar estações de tratamento de água, esgoto e efluentes industriais;

3- Identificar o potencial poluidor de processos produtivos;

4-Elaborar relatórios e laudos técnicos;

5-Participar de programas de educação ambiental;

6-Gerenciar resíduos sólidos e emissões atmosféricas onde atua. Estações de monitoramento e tratamento de efluentes, afluentes e resíduos sólidos aterros sanitários; Empresas prestadoras de serviços, Cooperativas, associações, Instituições públicas, Organizações não governamentais (ONGs) e Unidades de conservação ambiental.

SECRETARIA DE SAÚDE

a) FONOAUDIÓLOGO

Carga horária: 20h

Escolaridade/Habilitação: O Diploma de Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e o Registro ao respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.



Descrição Sumária de Atividades: O fonoaudiólogo é um profissional que atua na prevenção, avaliação e tratamento de problemas da voz, audição, fala, linguagem e deglutição. Realizando avaliações da comunicação oral e escrita, voz e audição, Propondo e aplicando terapias fonoaudiológicas. Aperfeiçoando padrões de voz e fala; Desenvolvendo programas e campanhas de prevenção e promoção; Orientando pacientes e familiares; Prescrevendo atividades, órteses e próteses; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico; Elaborar relatórios e laudos; Participar de equipes de diagnóstico.

b) AUXILIAR DE DENTISTA

Carga horária: 40 hs

Escolaridade/habilitação: Ensino Médio

Descrição Sumária de Atividades: As atribuições do auxiliar de odontologia, também conhecido como auxiliar de saúde bucal (ASB), incluem: Recepção e acolhimento de pacientes, Preparação do paciente para o atendimento, Separação e higienização de materiais, Auxílio ao dentista na entrega e manipulação de instrumentos, Descarte correto do material utilizado, Organização do consultório após cada atendimento, Aplicação de medidas gerais de biossegurança, Processamento de filme radiográfico ,Preparação de modelos em gesso e Auxílio em intervenções clínicas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) MESTRE DE OBRAS

Carga horária : 40 hs

Escolaridade/habilitação: Nível Fundamental

Descrição Sumária de Atividades:

O mestre de obras é responsável por coordenar e supervisionar as atividades de uma obra de construção civil. Ele é o elo entre o engenheiro e a equipe de trabalho. Algumas das atribuições do mestre de obras são: Fiscalizar o trabalho da equipe, Orientar o uso correto de materiais. Controlar a qualidade da construção, Garantir a segurança no canteiro de obras, Analisar e interpretar projetos de engenharia, Controlar o estoque de materiais, equipamentos, ferramentas e instrumental. Orientar os trabalhadores sobre o uso correto dos EPIs, Controlar resíduos e desperdícios e identificar potenciais áreas de risco.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

a) AUXILIAR DE CLASSE

Carga Horária: 30 hs

Escolaridade/Habilitação: Nível Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:

Auxiliar de Classe tem como atribuições:

Prestar auxílio à professores em salas de aula de educação infantil, em casos específicos nos três primeiros anos do ensino fundamental, fazendo parte da equipe docente da escola. Preparar e organizar os materiais e recursos escolares necessários para o professor desenvolver suas aulas e atividades pedagógicas. Auxiliar com a organização e manutenção do ambiente de sala de aula. Dá suporte para demais solicitações vindas dos professores e educadores, como por exemplo, ajuda com correções de atividades e provas. Acompanha os alunos até o banheiro, refeições e demais locais da instituição. É responsável por atuar mediando conflitos entre as crianças e estar atento na turma para prevenir acidentes infantis. Responsabilizar-se por auxiliar as crianças a desenvolverem autonomia. Ajudar os alunos com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades estimulantes. Organização de brinquedos e demais itens das classes. Preparação de materiais e recursos necessários para os educadores desenvolverem suas atividades; Acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, até o transporte escolar. Mediação entre conflitos de crianças Auxílio pedagógico para que os alunos desenvolvam suas atividades. Auxiliar em qualquer processo que venha a surgir na sala de aula e projetos escolares.

b) CUIDADOR ESCOLAR

Carga Horária: 30 hs

Escolaridade/Habilitação: Nível Médio

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:

As atribuições de um cuidador escolar incluem:

Auxiliar alunos com deficiências físicas, intelectuais ou transtornos específicos; supervisionar o ambiente escolar e dando suporte no desenvolvimento dos alunos; ajudar na alimentação, higiene e locomoção; auxiliar em atividades escolares; auxiliar na supervisão do ambiente escolar onde o aluno se encontra; monitorar as áreas comuns; zelar pelo cumprimento das regras da escola; auxiliar nos processos de emergência com o aluno; apoio ao desenvolvimento dos alunos servindo como mentor na realização das atividades; incentivar os alunos a desenvolver habilidades e potencialidades; ajudar os alunos a lidar com problemas de comportamento e bullying; atender orientações do professor titular; assistir o aluno na higienização e limpeza, inclusive orientando, considerando as potencialidades e respeitando as limitações do aluno, a aprender a realizar auto-higienização e limpeza; participar de reuniões de planejamento, formação e orientação; realizar atividades de cuidado do aluno no contexto das práticas curriculares; seguir as instruções e combinados realizados pelo professor titular da turma; respeitar a privacidade dos alunos e manter sigilo sobre as informações que recebe.

tiago vieira exoto
maria josable da b. bry

BONALDO CONTIUTO VITAR
jose maria Benia da silva

t



Art. 3º Fica alterado o salário do cargo de Pedreiro, conforme disposto no Artigo 75 da Lei Complementar nº 515/2025, passando de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º O Anexo da Lei Complementar nº 515/2025, também fica alterado para integrar o Quadro de servidores Contratados do Município de São Miguel do Gostoso os seguintes cargos, excluir os cargos de Professor auxiliar e Visitador Social do Programa Criança Feliz e também alterar o salário dos cargos de pedreiro, pintor e marceneiro.

| Descrição | Horas | Quantidade | Salário |
|-------------------------------|-------|------------|---------------------|
| Técnico Agrícola | 40 | 01 | R\$ 2.000,00 |
| Técnico de Controle Ambiental | 40 | 01 | R\$ 2.000,00 |
| Fonoaudiólogo | 20 | 04 | R\$ 2.000,00 |
| Auxiliar de Dentista | 40 | 06 | R\$ 1.518,00 |
| Mestre de Obras | 40 | 01 | R\$ 2.500,00 |
| Pedreiro | 40 | 04 | R\$ 2.000,00 |
| Pintor | 40 | 02 | R\$ 2.000,00 |
| Marceneiro | 40 | 01 | R\$ 2.000,00 |
| Auxiliar de Classe | 30 | 85 | R\$ 1.700,00 |
| Cuidador Escolar | 30 | 64 | R\$ 1.518,00 |

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de fevereiro de 2025

LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal

Leonardo Teixeira da Cunha
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso
CPF 104.059.824-29

Eduardo da Silva Moreira
Poderes dos deuses dos Santos
para nome Zémo de Elisa
Alberto Vitor B. da Silve
Tiago Vieira Ceixoto
Maria José Alte da B. Brug
Edmundo Coutinho Vital

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

APROVADO

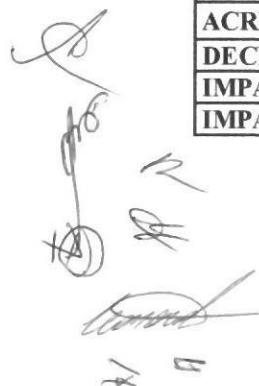
EM: 31/02/2025

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - PL Nº 199/2025

| IMPACTO FINANCEIRO - CRIAÇÃO/ALTERAÇÃO/EXTINÇÃO DE CARGOS - EXERCICIO 2025 | | | | | |
|---|---------------|------------------|-----------|--------|-------------------|
| CARGOS | Salário Atual | Salário Proposto | Diferença | Quant. | TOTAL |
| Técnico Agricola | 1.518,00 | 2.000,00 | 482,00 | 1 | 482,00 |
| Técnico de Controle Ambiental | 1.518,00 | 2.000,00 | 482,00 | 1 | 482,00 |
| Fonaudiólogo | - | 2.000,00 | 2.000,00 | 4 | 8.000,00 |
| Auxiliar de Dentista | - | 1.518,00 | 1.518,00 | 6 | 9.108,00 |
| Mestre de Obras | - | 2.500,00 | 2.500,00 | 1 | 2.500,00 |
| Pedreiro | 1.518,00 | 2.000,00 | 482,00 | 4 | 1.928,00 |
| Pintor | 1.518,00 | 2.000,00 | 482,00 | 2 | 964,00 |
| Marceneiro | 1.518,00 | 2.000,00 | 482,00 | 1 | 482,00 |
| Auxiliar de Classe | - | 1.700,00 | 1.700,00 | 85 | 144.500,00 |
| Cuidador Escolar | - | 1.518,00 | 1.518,00 | 64 | 97.152,00 |
| ACRÉSCIMOS SALARIAIS DOS CARGOS CRIADOS/ALTERADOS | | | | | 265.598,00 |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS - 13% | | | | | 34.527,74 |
| ACRÉSCIMOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS CARGOS CRIADOS/ALTERADOS | | | | | 300.125,74 |

| CARGOS EXTINTOS | | | |
|--|-------------------|--------|------------|
| CARGOS | SALÁRIO | QUANT. | VALOR |
| Professor Auxiliar | 2.000,00 | 85 | 170.000,00 |
| Visitador Social | 1.518,00 | 4 | 6.072,00 |
| TOTAL DOS DECRÉCIMOS SALARIAIS DOS CARGOS EXTINTOS | 176.072,00 | | |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS - 13% | 22.889,36 | | |
| DECRÉSCIMOS SALARIAIS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIA DOS CARGOS EXTINTOS | 198.961,36 | | |

| RESUMO DO IMPACTO FINANCEIRO NAS DESPESAS DE PESSOAL | |
|---|---------------------|
| ACRÉSCIMOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS CARGOS CRIADOS/ALTERADOS | 300.125,74 |
| DECRÉSCIMOS SALARIAIS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS CARGOS EXTINTOS | 198.961,36 |
| IMPACTO MENSAL NA DESPESA COM PESSOAL | 101.164,38 |
| IMPACTO ANUAL NA DESPESA COM PESSOAL - DE MARÇO A DEZEMBRO/2025 | 1.011.643,80 |



 10/12/2025